

LTDA deixou de cumprir com suas obrigações contratuais, suspendendo arbitrariamente os serviços de manutenção e o fornecimento de peças essenciais para a operação contínua dos equipamentos e das instalações penitenciárias. Não houve qualquer comunicação formal, justificativa plausível ou notificação prévia que explicasse a razão para essa paralisação abrupta dos serviços.

A negligência da empresa, caracterizada por sua inércia e descaso na prestação do serviço contratado, gerou uma situação crítica de descontinuidade. A ausência de manutenção regular e a falta de peças comprometem diretamente o estado de conservação e a funcionalidade dos equipamentos, o que resulta em prejuízos operacionais nas unidades penitenciárias.

CONCLUSÃO

Considerando os fatos observados e a falta de justificativa por parte da empresa para a suspensão dos serviços, torna-se imperativa uma análise contratual imediata para a solução do problema. A negligência da empresa compromete seriamente a segurança e o funcionamento adequado dos equipamentos, exigindo a busca de alternativas urgentes para a retomada das manutenções e fornecimento de peças. Essa medida é essencial para garantir a continuidade das operações e evitar danos maiores ao patrimônio público.

À Superior apreciação.

Rio Branco, 08 de novembro de 2024.

Itamar Guilherme de Almeida Carvalho

Fiscal Titular do Contrato n.º 66/2023

Portaria IAPEN n.º 1191 de 220 de outubro de 2024

De acordo com o RELATÓRIO TÉCNICO n.º 9/2024/IAPEN-DMI verifica-se, a priori, diversos descumprimentos contratuais do Contrato n.º 066/2023, sendo assim, nos termos da Lei n.º 8.666/93, bem como no Decreto n.º 5.965/2010, NOTIFICO a empresa KYFRIO AR CONDICIONADOS IMP E EXP LTDA - CNPJ: 07.243.095/0001-13, para que apresente sua defesa no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, a ser protocolada na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, localizada na Rua Coronel Fontenele de Castro, n.º 44, CEP: 69.918-188, Bairro: Estação Experimental, Rio Branco/AC, nos dias úteis da semana no horário das 07:00h às 14:00h.

Documentos anexados a presente notificação:

RELATÓRIO TÉCNICO n.º 9/2024/IAPEN-DMI

MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente do IAPEN/AC

Decreto n.º 7.561-P/2024

IDAF

PORTARIA IDAF Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Edimilson Marques de Araújo, Riceli Raiana Negreiros Capistrano e Celso Bezerra Sacramento, para compor a Comissão do Processo Administrativo Sancionador em desfavor da empresa RC Licitações Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

- IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2024

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente em exercício, Atnilson Lima dos Santos, Decreto Nº 8.883-P, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

CRUZEIRO DO SUL
ITINERÁRIO FORMATIVO V
PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA
CARGA HORÁRIA – 30 HORAS
ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 001-CZAD		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ELIANDRA CHALUB DE ARAÚJO	96	1º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865, AVENIDA 25 DE AGOSTO

DATA: 13, 14 e 15 de janeiro de 2025, das 08:00 às 12:00.

3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO: O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
- Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral/);
- Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
- Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
- 1 foto 3x4 colorida;
- Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;

Rio Branco, 10 de janeiro de 2025.

Atnilson Lima dos Santos

Presidente em exercício do IEPTEC

Decreto Nº 8.883-P

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeada através do DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designa a servidora GORETE SIMÃO SOARES, ocupante do cargo de enfermeiro, matrícula nº9080473-1, para substituir a servidora Vanessa Lima de Souza, ocupante do cargo de enfermeiro, matrícula nº 9363173-2 na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinada a apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos narrados nos autos do Processo SEI Nº 0039.016107.00960/2024-51, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2025.

Art 3º – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Nº 8281-P, 1º de novembro de 2024